



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito

LEI N° 2.072, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

*“Revoga artigo da Lei n° 1.052/2013, na forma que
especifica.”*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais
APROVOU e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 42 da Lei n° 1.052, de 11 de março de 2013:

**“Art. 42 – O servidor nomeado para o exercício de cargo em comissão poderá
optar pelo vencimento deste ou pelo padrão de vencimento de seu cargo efetivo,
acrescido de 40% (quarenta por cento), vedada a cumulação de um com
outro”.**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carmelo/MG, 19 de fevereiro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município